

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 E LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Município de Cristino Castro – PI, através da Comissão Permanente de Contratação, instituída pela Portaria nº 002/2026, de 09 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará dia 08 de outubro de 2026, às 08:00hs (oito horas) na sala da Comissão Permanente de Contratação na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – Piauí, Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Cristino Castro - PI, no estado do Piauí, através da Compra Direta, com recursos provenientes Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por força do art. 14 da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e o faz nos termos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Cristino Castro - PI, conforme especificações nesta Chamada Pública.

ITEM	PRODUTOS	QTD / MENSAL	UNID	QTD P/8 MESES	VALOR	VAL. TOTAL	CUSTO
					UNITÁRIO	MENSAL	FINAL
1	Abacate	100	Kg	1000	15,03	1.503,00	15.030,00
2	Abobora	135	Kg	1350	8,71	1.175,85	11.758,50
3	Alface	75	Kg	750	23,56	1.767,00	17.670,00
4	Banana	2000	Kg	20000	7,96	15.920,00	159.200,00
5	Batata Doce	100	Kg	1000	7,22	722,00	7.220,00
6	Caju	200	Kg	2000	7,06	1.412,00	14.120,00
7	Cebolinha Verde e Coentro	50	Kg	500	25,09	1.254,50	12.545,00
8	Chuchu	40	Kg	400	7,55	302,00	3.020,00
9	Feijão Verde	140	Kg	1400	13,78	1.929,20	19.292,00
10	Goiaba	250	Kg	2500	10,57	2.642,50	26.425,00
11	Laranja Pêra	160	Kg	1600	8,14	1.302,40	13.024,00
12	Macaxeira	100	Kg	1000	7,50	750,00	7.500,00
13	Mamão	140	Kg	1400	8,56	1.198,40	11.984,00



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

14	Manga	150	Kg	1500	6,75	1.012,50	10.125,00
15	Maracujá	250	Kg	2500	12,33	3.082,50	30.825,00
16	Maxixe	60	Kg	600	18,37	1.102,20	11.022,00
17	Melancia	3000	Kg	30000	4,69	14.070,00	140.700,00
18	Melão	400	Kg	4000	7,48	2.992,00	29.920,00
19	Milho Verde	2000	Kg	20000	6,90	13.800,00	138.000,00
20	Pepino	50	Kg	500	6,57	328,50	3.285,00
21	Pimentão Verde	70	Kg	700	12,15	850,50	8.505,00
22	Tomate	120	Kg	1200	10,09	1.210,80	12.108,00
23	Tomate Cereja	60	Kg	600	12,34	740,40	7.404,00
24	Farinha de mandioca	125	Kg	1250	7,97	996,25	9.962,50
25	Peta	200	Kg	2000	51,62	10.324,00	103.240,00
26	Ovos de galinha Caipira	120	Cart	1200	28,01	3.361,20	33.612,00
TOTAL						85.749,70	857.497,00
CUSTO TOTAL						857.497,00	

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar da presente chamada pública, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

2.2. Conforme Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar para a alimentação escolar será de no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

3.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolizar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.3. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II. (modelo da Resolução).



5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dia 08/10/2026, às 08:00hs, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. Serão analisados os projetos de venda que preenchem as condições estabelecidas nesta chamada pública de compra.

5.7. Cada grupo formal ou informal de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.8. Na análise das propostas será dada prioridade aos grupos que produzam produtos orgânicos e agroecológicos.

5.9. No preço final dos produtos deverá estar incluído todas e quaisquer despesa com a entrega.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em envelope colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO – PI

ATT: Comissão de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Nome/Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).

ENVELOPE 02 -PROJETO DE VENDA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO – PI

ATT: Comissão de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Nome/Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).



7.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

7.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

7.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

8.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento.

8.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 4 e 5, observados os tipos de grupos.

8.3. Os proponentes com documentação regular serão convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 9.

8.4. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida nos itens 4 e 5 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras dos produtos, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9.2. Os proponentes deverão apresentar amostra junto à Secretaria de Educação, no prazo fixado pela Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação.

9.3. Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

9.4. Caberá à Comissão Permanente de Contratação, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

9.5. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças, frutas e iogurte, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.



10.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento dos envelopes.

10.3. Após a publicação do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, em dia útil, imprerterivelmente no horário de atendimento, das 07:30hs às 13:30hs horas ou enviadas através do e-mail: cplpmcc2021@gmail.com.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

11.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

11.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

11.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

11.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física);

11.2.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

12. PERÍODO DE FORNECIMENTO

12.1. Os gêneros alimentícios adquiridos por meio desta Chamada Pública serão utilizados na alimentação escolar no período de outubro de 2026 à dezembro de 2027, e serão pagos com recursos financeiros do PNAE, aplicando-se neste o correspondente a 30% (trinta) dos recursos destinados para compra de produtos da Agricultura Familiar.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

13.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

14. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, por conta e risco do contratado, e em estrita observância ao cronograma anexo ao contrato, parte integrante desse procedimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano

15.3. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de até 30 de dezembro de 2027.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega constante no Contrato, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será feito através de transferência entre contas mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado com a declaração de entrega do produto aposta no próprio documento, vedada à antecipação de pagamento.

16.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

**17. DO VALOR**

17.1. Após a habilitação do fornecedor será contratado aquele que oferecer o menor preço para cada produto, priorizando-se os agricultores locais.

17.2. Nos preços dos produtos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, despesas com transporte, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

17.3. Serão utilizados, conforme o caso, como critérios para composição do preço de referência, de acordo com as disposições do art. 34, da resolução/CD/FNDE nº 06/2020, e suas alterações.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Serão considerados classificados os projetos que preencham as condições fixadas neste Edital.

18.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.3. A Comissão Permanente de Contratação classificará os projetos, considerando-se a ordenação crescente dos valores, dando preferência ao fornecedor local. Após a classificação serão divulgados os projetos de venda selecionados, priorizando-se os Grupos Formais e fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis, com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

18.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

19. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PROJETOS

19.1. Os interessados deverão apresentar os documentos através de seus representantes, no local, data e horário indicado neste Edital, em envelopes inteiramente fechados.

19.2. Os projetos de venda deverão ser entregues no período de 17 de setembro à 08 de outubro de 2026, até às 08:00hs (oito) horas na sala da Comissão Permanente de Contratação na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – Piauí. Maiores informações através do E-mail: cplpmcc2021@gmail.com.

19.3. O fornecedor deverá observar a legislação de alimentos quando da entrega dos produtos alimentícios, sob pena de rejeição por parte do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

19.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil.

19.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VII, da mencionada Resolução da FNDE, que deverá ser assinado na sede do Contratante, após a seleção. As



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

despesas com transporte para entrega dos gêneros serão de total responsabilidade do fornecedor, e será feita em cada escola do município.

20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I – Termo de Referência, Relação das Escolas Municipais que serão atendidas pelo Município, Especificações dos Gêneros Alimentícios e Quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar.

Anexo II – Modelo de Projeto de venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar – FNDE.

Anexo III – Modelo de Contrato de venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar – FNDE.

Anexo IV – Cronograma das etapas de Entrega dos Produtos;

Anexo V – Quadro de distribuição mensal dos gêneros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Anexo VI – Quadro de periodicidade de entrega nas escolas da rede municipal dos Gêneros da Agricultura Familiar.

Anexo VII – Termo de recebimento da Agricultura Familiar

Anexo VIII – Endereço das Escolas Municipais da Rede de Ensino

ANEXO IX – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

ANEXO X – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais

ANEXO XI – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores Individuais

ANEXO XII – Declaração de atendimento às normas da Chamada Pública

ANEXO XIII - Cotação de gêneros alimentícios agricultura familiar

Cristino Castro – PI, 14 de setembro de 2026.

João Naldo Campos Soares
Agente de Contratação

Este edital foi examinado e aprovado
Pela Assessoria Jurídica.

Andreia Cavalcante de Lima Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Ciente.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Cristino Castro – PI, através da Compra Direta, com recursos provenientes Fundo Nacionais de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por força do art. 14 da Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N° 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 conforme descrições nos anexos, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Secretaria de Municipal de Educação atende alunos distribuindo gêneros alimentícios a alunos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino e Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada escola.

Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N° 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Com a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visamos promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

Salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do agricultor, Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N° 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

Visamos adquirir gêneros alimentícios para melhorar a qualidade da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Cristino Castro – PI, proporcionando:

- Melhor qualidade no fornecimento e nutrição do alunado;
- Melhorar a qualidade de ensino;
- Suprir a carência alimentar do alunado;
- Diminuir o nível de evasão escolar

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / GARANTIA DOS ALIMENTOS

Em conformidade com as quantidades e especificações do ANEXO I.

Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultor, Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência para os alunos da Rede Pública de Ensino.

Todos os produtos entregues serão rigorosamente fiscalizados, estando os produtos estragados serão imediatamente devolvidos. Se houver verificação de má-fé do agricultor entregar produtos fora das especificações será penalizado com as sanções previstas no edital.

O agricultor contratado não poderá alterar a quantidade e o valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes na Chamada Pública, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

O Contratado deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação observará as normas e procedimentos administrativos do art. 14 da Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N° 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O agricultor vencedor deverá realizar a entrega de forma parcelada e em conformidade com a Chamada Pública de entrega, nos locais determinados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação.

Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

Observar o prazo máximo de entrega estabelecido no instrumento contratual.

Ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro - PI a ocorrência de qualquer impedimento na entrega dos produtos, oficializando a comunicação posteriormente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Permitir que a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro - PI inspecione os produtos objeto desta Chamada Pública, no ato da entrega, ficando assegurado à Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação o direito de aceitá-los ou não.

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos objeto do instrumento contratual em que se verificarem fora especificado.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Chamada Pública mantendo-se sempre em situação regular.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO.

Orientar o Contratado quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar o Contratado, através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

Notificar o Contratado, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues à medida que a Secretaria Municipal de Educação for solicitando.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida, de acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro - PI, localizado à Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, em dia útil, no horário de 07:00 às 13:00 horas, em perfeita condição de servir ao uso a que se destina e sem qualquer ônus para o agricultor contratante.

DO TRANSPORTE

O Contratado, além de arcar com os custos de transporte dos produtos até o local de entrega, é responsável pela descarga, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro - PI.

DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega constante no



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO – CPC

Contrato, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será feito através de transferência entre contas mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado com a declaração de entrega do produto aposta no próprio documento, vedada à antecipação de pagamento.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

DA RESCISÃO

A rescisão do contrato dar-se-á em qualquer dos casos que tratam os artigos 77 a 80 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

As penalidades administrativas aplicáveis O Contratado por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR DAP

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, conforme a Lei N.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N.º 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N.º 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência serão oriundos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Secretaria Municipal de Educação, PNAE/FNDE, dotação orçamentária 020401 - Educação - Outros Programas, 12.361 0032.2240.0000 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE, 12.306.0030.2204.0000 - Merenda Escolar Municipal, 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil, atividade – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cristino Castro – PI, 13 de julho de 2026.

Sônia Maria Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente termo de referência.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC**ANEXO I**

ITEM	PRODUTOS	QTD / MENSA L	UNI D	QTD P/8 MESES	VALOR	VAL. TOTAL	CUSTO
					UNITÁRIO	MENSAL	FINAL
1	Abacate	100	Kg	1000	15,03	1.503,00	15.030,00
2	Abobora	135	Kg	1350	8,71	1.175,85	11.758,50
3	Alface	75	Kg	750	23,56	1.767,00	17.670,00
4	Banana	2000	Kg	20000	7,96	15.920,00	159.200,00
5	Batata Doce	100	Kg	1000	7,22	722,00	7.220,00
6	Caju	200	Kg	2000	7,06	1.412,00	14.120,00
7	Cebolinha Verde e Coentro	50	Kg	500	25,09	1.254,50	12.545,00
8	Chuchu	40	Kg	400	7,55	302,00	3.020,00
9	Feijão Verde	140	Kg	1400	13,78	1.929,20	19.292,00
10	Goiaba	250	Kg	2500	10,57	2.642,50	26.425,00
11	Laranja Pêra	160	Kg	1600	8,14	1.302,40	13.024,00
12	Macaxeira	100	Kg	1000	7,50	750,00	7.500,00
13	Mamão	140	Kg	1400	8,56	1.198,40	11.984,00
14	Manga	150	Kg	1500	6,75	1.012,50	10.125,00
15	Maracujá	250	Kg	2500	12,33	3.082,50	30.825,00
16	Maxixe	60	Kg	600	18,37	1.102,20	11.022,00
17	Melancia	3000	Kg	30000	4,69	14.070,00	140.700,00
18	Melão	400	Kg	4000	7,48	2.992,00	29.920,00
19	Milho Verde	2000	Kg	20000	6,90	13.800,00	138.000,00
20	Pepino	50	Kg	500	6,57	328,50	3.285,00
21	Pimentão Verde	70	Kg	700	12,15	850,50	8.505,00
22	Tomate	120	Kg	1200	10,09	1.210,80	12.108,00
23	Tomate Cereja	60	Kg	600	12,34	740,40	7.404,00
24	Farinha de mandioca	125	Kg	1250	7,97	996,25	9.962,50
25	Peta	200	Kg	2000	51,62	10.324,00	103.240,00
26	Ovos de galinha Caipira	120	Cart	1200	28,01	3.361,20	33.612,00
TOTAL						85.749,70	857.497,00
CUSTO TOTAL						857.497,00	

Cristino Castro – PI, 13 de julho de 2026.

Sônia Maria Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC**ANEXO I**

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE SERÃO ATENDIDAS PELOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.					
ORD	ESCOLAS	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL	UNID.
1	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Banana	BANANA, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	2.000	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
2	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Abóbora	ABÓBORA, integra e firme, com talos presentes, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	135	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
3	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Alface	ALFACE, Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, Transportadas adequadamente.	75	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
4	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Batata Doce	BATATA DOCE, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	100	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Escola David Campos		prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		
5	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Tomate Cereja	TOMATE CEREJA, De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	60	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
6	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Feijão Verde	FEIJÃO VERDE, na cor verde, de 1ª qualidade, inteiro, com tamanho e coloração uniformes, firme compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos. Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg.	140	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
7	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Cebolinha Verde e Coentro	CEBOLINHA VERDE E COENTRO (molho de 200g), Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, Transportadas adequadamente.	50	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
8	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Chuchu	CHUCHU, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	40	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
9	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Laranja Pêra	LARANJA PÊRA, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, embaladas em sacos de polietileno.	160	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
10	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Macaxeira	MACAXEIRA, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportadas de forma adequada, em perfeito estado de conservação e maturação, adequada para o consumo	100	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
11	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Mamão	MAMÃO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	140	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
12	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Pepino	PEPINO de 1ª qualidade de tamanho médio, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10 Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de passagem.	50	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
13	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Maracujá	MARACUJÁ, 1ª qualidade, grau médio de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	250	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
14	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Melancia	MELÂNCIA, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser	3.000	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Escola Ministro Hugo Napoleão Escola Airton Joaquim De Oliveira Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola de Tempo Integral Dona Lió Escola David Campos		bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.		
15	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima Escola Cleomenes Benvindo Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande Escola Deputado Wilson Parente Escola Ministro Hugo Napoleão Escola Airton Joaquim De Oliveira Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola de Tempo Integral Dona Lió Escola David Campos	Melão	MELÃO, íntegro e firme, sem manchas ou perfuração, com manchas ou perfurações, com peso médio de 2 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno festados com identificação do peso.	400	Kg
16	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima Escola Cleomenes Benvindo Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande Escola Deputado Wilson Parente Escola Ministro Hugo Napoleão Escola Airton Joaquim De Oliveira Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola de Tempo Integral Dona Lió Escola David Campos	Pimentão Verde	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	70	Kg
17	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima Escola Cleomenes Benvindo Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande Escola Deputado Wilson Parente Escola Ministro Hugo Napoleão Escola Airton Joaquim De Oliveira Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola de Tempo Integral Dona Lió Escola David Campos	Manga	MANGA, 1ª qualidade Íntegro, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno	150	Kg
18	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima Escola Cleomenes Benvindo Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande Escola Deputado Wilson Parente Escola Ministro Hugo Napoleão Escola Airton Joaquim De Oliveira Creche Lira Soares Campos Creche Tia Lurdes Escola de Tempo Integral Dona Lió Escola David Campos	Tomate	TOMATE - de 1ª qualidade de tamanho médio, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com colaboração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10 Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de passagem.	120	Kg
19	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Milho	MILHO VERDE, em espiga, in natura,	2.000	UND



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Escola Cleomenes Benvindo	Verde	espigas grandes, sem sujidades e de boa qualidade. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.		
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Ailton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
20	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Maxixe	MAXIXE, de tamanho, cor e formação uniforme, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	60	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Ailton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
21	Escola David Campos	Abacate	ABACATE, De 1ª qualidade, tamanho médio. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	100	Kg
	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima				
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Ailton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
22	Escola de Tempo Integral Dona Lió	Goiaba	GOIABA, Vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	250	Kg
	Escola David Campos				
	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima				
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Ailton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
23	Creche Tia Lurdes	CAJÚ	CAJÚ DE 1ª qualidade Íntegro, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno	200	Kg
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima				
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Ailton Joaquim De Oliveira				
24	Creche Lira Soares Campos	FARINHA	FARINHA DE MANDIOCA, Seca, Fina,	125	Kg
	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima				



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Escola Cleomenes Benvindo	DE MANDIOCA	Branca, Tipo 1, Safra 2025/2026		
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				
24	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	PETA	PETA - Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa ou parasitas. Será rejeitado o biscoito queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. pacot. com 1Kg	200	Kg
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
24	Escola David Campos				
	Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA- De tamanho médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência.	120	Cart
	Escola Cleomenes Benvindo				
	Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande				
	Escola Deputado Wilson Parente				
	Escola Ministro Hugo Napoleão				
	Escola Airton Joaquim De Oliveira				
	Creche Lira Soares Campos				
	Creche Tia Lurdes				
	Escola de Tempo Integral Dona Lió				
	Escola David Campos				



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº ____/2026.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de Cristino Castro - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG: _____ – SSP-____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade de _____ - Pi, inscrita no CPF sob n.º _____, (para grupo informal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), conforme disposições da Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e tudo com base nas normas prescritas na Chamada Pública n.º ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do 1º ao 2º semestre de 2026, especificado no Anexo I do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 que deu origem ao presente instrumento, parte integrante do processo, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação após a divulgação dos projetos selecionados o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término das aulas/ano letivo de 2026.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º ____/2026.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome Do Agricultor Familiar	2.Cpf	3.Dap	4.Produto	5.Unidade Medida	6.Quant. Unid.	7.Preço Proposto	8.Valor Total

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações consignadas no QDD de 2026, assim discriminado:

020401 - Educação - Outros Programas



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

12.361.0032.2240.0000 - Ações do programa Nac. de Alim. Escolar – PNAE
12.306.0030.2204.0000 - Merenda Escolar Municipal
12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil
Atividade – 3.3.90.30 – Material de Consumo
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL/FPM/ICMS/PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO/FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei Nº 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, devendo respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/2026, pela Lei N.º 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N.º 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N.º 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, dependendo em qualquer caso do interesse do Contratante;

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30 de dezembro ou o término do ano letivo de 2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Cristino Castro – PI para dirimir qualquer controvérsia originadas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Cristino Castro - PI, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO IV – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS;																							
ITEM	DESCRIÇÃO			1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
				QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.	QUINZ.
				OUT.		NOV		DEZ		JAN		FEV		MAR		ABR		MAIO		JUN		JUL	
1	ABACATE, De 1ª qualidade, tamanho médio. Transportados em monoblocos plásticos frestado.	KG	1000	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
2	ABÓBORA, integra e firme, com talos presentes, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.	KG	1350	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5	67,5
3	ALFACE, Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, Transportadas adequadamente.	KG	750	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5	37,5
4	BANANA, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de	KG	20000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000



	colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.																						
5	BATATA DOCE, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1000	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
6	CAJÚ DE 1ª qualidade íntegro, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno	KG	2000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
7	CEBOLINHA VERDE E COENTRO (molho de 200g), Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou	KG	500	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25



	mecânica, Transportadas adequadamente.																						
8	CHUCHU, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	400	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
9	FEIJÃO VERDE, na cor verde, de 1ª qualidade, integro, com tamanho e coloração uniformes, firme compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos. Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 1 kg.	KG	1400	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
10	GOIABA, Vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	2500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
11	LARANJA PÊRA, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, embaladas em sacos de polietileno.	UNI.	1600	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
12	Macaxeira, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, transportadas de forma adequada, em perfeito estado de conservação e maturação,	UN	1000	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50



	adequada para o consumo																						
13	MAMÃO, íntegro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	UN	1400	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
14	MANGA, 1ª qualidade íntegro, grau médio de amadurecimento, sem batidas, tamanho grande, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno	KG	1500	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
15	MARACUJÁ, 1ª qualidade, grau médio de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	2500	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125
16	MAXIXE, de tamanho, cor e formação uniforme, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	KG	600	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30



17	MELÂNCIA, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	KG	30000	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
18	MELÃO, inteiro e firme, sem manchas ou perfuração, com manchas ou perfurações, com peso médio de 2 a 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno festados com identificação do peso.	KG	4000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
19	MILHO VERDE, em espiga, in natura, espigas grandes, sem sujidades e de boa qualidade. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico, atóxico, transparente e resistente. Livre de sujidades.	UND	20000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
20	PEPINO de 1ª qualidade de tamanho médio, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de	KG	500	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25



	maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10 Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de passagem.																						
21	PIMENTÃO VERDE, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	700	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
22	tomate - de 1ª qualidade de tamanho médio, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagens de 10 Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de passagem.	KG	1200	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
23	TOMATE CEREJA, De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes e de sujidades, bem desenvolvido, com polpa	KG	600	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30



	firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.																						
24	FARINHA DE MANDIOCA, Seca, Fina, Branca, Tipo 1, Safra 2025/2026	KG	1250	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5	62,5
25	PETA - Deve ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa ou parasitas. Será rejeitado o biscoito queimado ou mal assado, o que apresentar bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. pacot. com 1Kg	KG	2000	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
26	OVOS DE GALINHA CAIPIRA - De tamanho médio, fresco, limpo, casca livre de rachaduras, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência.	Cart	1200	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC**ANEXO V – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

MÊS	PRODUTO	QTD.	TOTAL/MÊS
Outubro	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Novembro	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Dezembro	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Janeiro	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Fevereiro	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Março	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Abril	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Maio	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Junho	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120
Julho	Abacate	Kg	100
	Abobora	Kg	135
	Alface	Kg	75
	Banana	Kg	2000
	Batata Doce	Kg	100
	Cajú	Kg	200
	Cebolinha Verde e Coentro	Kg	50
	Chuchu	Kg	40
	Feijão Verde	Kg	140
	Goiaba	Kg	250
	Laranja Pêra	Kg	160
	Macaxeira	Kg	100
	Mamão	Kg	140
	Manga	Kg	150
	Maracujá	Kg	250
	Maxixe	Kg	60
	Melancia	Kg	3000
	Melão	Kg	400
	Milho Verde	Und	2000
	Pepino	Kg	50
	Pimentão Verde	Kg	70
	Tomate	Kg	120
	Tomate Cereja	Kg	60
	Farinha de Mandioca	Kg	125
	Peta	Kg	200
	Ovos de Galinha Caipira	Cart	120



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**ANEXO VI – QUADRO DE PERIODICIDADE DE ENTREGA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DOS
GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

FREQUÊNCIA DA ENTREGA	PRODUTOS
Quinzenal	Todos os produtos





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC**ANEXO VII - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1 – Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, CNPJ Nº _____, representada por _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

2 – PRODUTO	3 - QUANTIDADE	4 - UNIDADE	5 – VALOR UNITÁRIO	6 – VALOR TOTAL (*)
7 - TOTAIS				

(*) ANEXAR NOTAS FISCAIS E RECIBOS VÁLIDOS

8 – Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

ANEXO VIII - ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA ENTREGA

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇOS
Escola Valdomiro Cavalcante De Oliveira Lima	Povoado Lagoa Grande
Escola Cleomenes Benvindo	Povoado Japecanga
Escola Ensino de Primeiro Grau - Várzea Grande	Povoado Várzea Grande
Escola Deputado Wilson Parente	Rua Gerson Rodrigues S/N
Escola Ministro Hugo Napoleão	Rua Cinobelino Benvindo S/N
Escola Ailton Joaquim De Oliveira	Rua Antônio Leite S/N
Creche Lira Soares Campos	Avenida David Campos S/N
Creche Tia Lurdes	Rua Rui Barbosa, S/N
Escola de Tempo Integral Dona Lió	Rua Gerson Rodrigues, S/N, Mutirão
Escola David Campos	Rua Pedro Vieira Do Nascimento S/N





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei N° 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020, Alterada Pela Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, Lei N° 14.660, de 23 de Agosto de 2023 e Lei Federal N.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

_____ (nome/razão social), inscrito no CPJ/CNPJ sob o n.º _____, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, o que segue:

- ✓ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que, para fins do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- ✓ Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital de Chamada Pública nº 001/2026.
- ✓ Que mantere(i)mos, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública 001/2026.
- ✓ Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.
- ✓ Que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2026, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor.
- ✓ Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.
- ✓ Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.

Cristino Castro – PI, ____ de _____ de 2026.

Produtor



PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC**ANEXO XIII - COTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	PRODUTOS	QTD / MENSA L	UNI D	QTD P/8 MESES	VALOR	VAL. TOTAL	CUSTO
					UNITÁRIO	MENSAL	FINAL
1	Abacate	100	Kg	1000	15,03	1.503,00	15.030,00
2	Abobora	135	Kg	1350	8,71	1.175,85	11.758,50
3	Alface	75	Kg	750	23,56	1.767,00	17.670,00
4	Banana	2000	Kg	20000	7,96	15.920,00	159.200,00
5	Batata Doce	100	Kg	1000	7,22	722,00	7.220,00
6	Caju	200	Kg	2000	7,06	1.412,00	14.120,00
7	Cebolinha Verde e Coentro	50	Kg	500	25,09	1.254,50	12.545,00
8	Chuchu	40	Kg	400	7,55	302,00	3.020,00
9	Feijão Verde	140	Kg	1400	13,78	1.929,20	19.292,00
10	Goiaba	250	Kg	2500	10,57	2.642,50	26.425,00
11	Laranja Pêra	160	Kg	1600	8,14	1.302,40	13.024,00
12	Macaxeira	100	Kg	1000	7,50	750,00	7.500,00
13	Mamão	140	Kg	1400	8,56	1.198,40	11.984,00
14	Manga	150	Kg	1500	6,75	1.012,50	10.125,00
15	Maracujá	250	Kg	2500	12,33	3.082,50	30.825,00
16	Maxixe	60	Kg	600	18,37	1.102,20	11.022,00
17	Melancia	3000	Kg	30000	4,69	14.070,00	140.700,00
18	Melão	400	Kg	4000	7,48	2.992,00	29.920,00
19	Milho Verde	2000	Kg	20000	6,90	13.800,00	138.000,00
20	Pepino	50	Kg	500	6,57	328,50	3.285,00
21	Pimentão Verde	70	Kg	700	12,15	850,50	8.505,00
22	Tomate	120	Kg	1200	10,09	1.210,80	12.108,00
23	Tomate Cereja	60	Kg	600	12,34	740,40	7.404,00
24	Farinha de mandioca	125	Kg	1250	7,97	996,25	9.962,50
25	Peta	200	Kg	2000	51,62	10.324,00	103.240,00
26	Ovos de galinha Caipira	120	Cart	1200	28,01	3.361,20	33.612,00
TOTAL						85.749,70	857.497,00
CUSTO TOTAL						857.497,00	



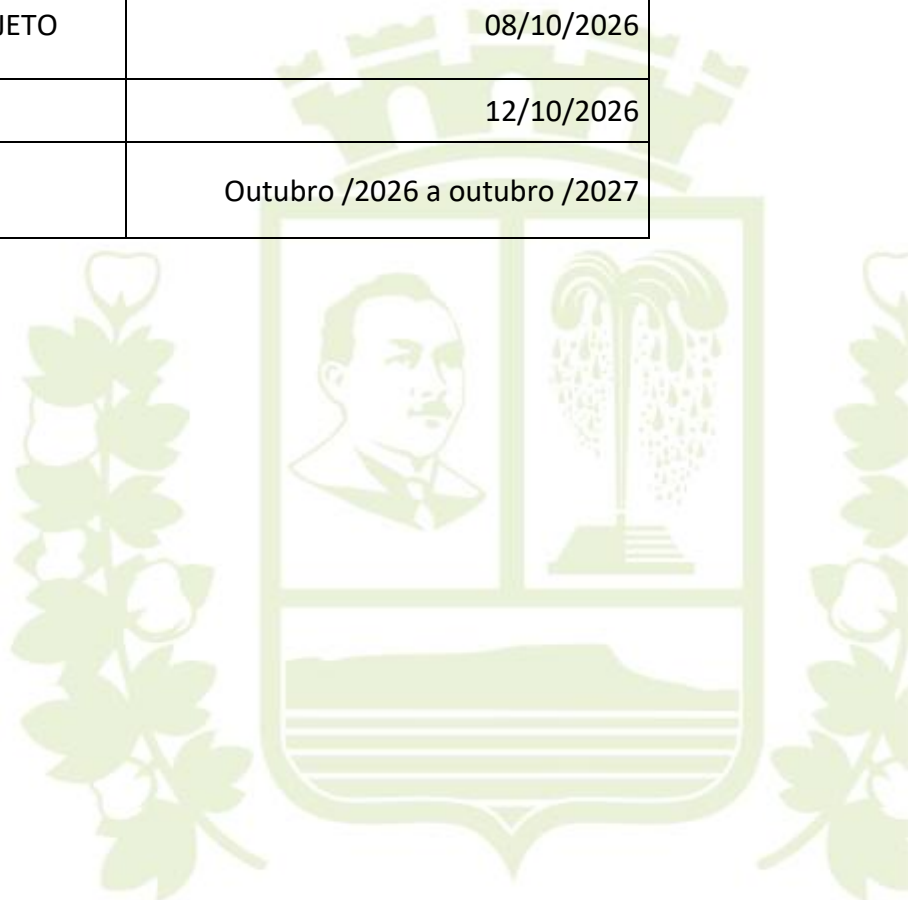
PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PROJETO	DE 17/09 A /08/10/2026
RECEBIMENTO DE PROJETO	DE 17/09 A /08/10/2026
SELEÇÃO DO PROJETO	08/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROJETO	08/10/2026
ASSINATURA DO CONTRATO	12/10/2026
ENTREGA DE PRODUTOS	Outubro /2026 a outubro /2027





PREFEITURA

**CRISTINO
CASTRO**

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

MODELO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

(Deve constar na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, o seguinte:)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO – PI

ATT: Comissão de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Nome/Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CRISTINO CASTRO – PI

ATT: Comissão de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Nome/Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos se houver).